



Prefeitura Municipal de Aparecida

Américo Alves Pereira Filho, Prefeito Municipal de Aparecida.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

L E I N º 7 1

Art. 1º) - Fica criado, no quadro dos funcionários Municipais, mais um cargo de Magarefe, com os vencimentos de Cr\$550,00 quinhentos e cinquenta cruzeiros - mensais e as demais vantagens constantes das Leis em vigor.

§ Único - O seu provimento será feito em caráter efetivo, devendo a escolha para o mesmo ser feita entre os atuais diaristas do Matadouro Municipal.

Art. 2º) - As atribuições do Magarefe são as constantes do Decreto-Lei nº 8, de 26.6.1 940.

Art. 3º) - Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial de Cr\$9 000,00 - nove mil cruzeiros - para atender, no presente exercício, o pagamento dos vencimentos e abono do novo funcionário.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aparecida, 17 de Abril de 1 951

Américo Alves Pereira Filho